



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 115/2024
Comissão CJLCOAACPEs

PARECER PELA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE DA MATERIA.

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, o Projeto de Lei nº 2.900, de 03 de outubro de 2024 de autoria do Poder Executivo, busca autorização do Poder Legislativo para Suplementar Verba Orçamentária por excesso de arrecadação no orçamento do exercício do ano de 2024, no valor de R\$ 1.527.000,00 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil reais). Na justificativa do Poder Executivo, os valores projetados na LOA 2024, comparado com os valores arrecadados até o final do mês de setembro e a projeção até o final do exercício, haverá excesso de arrecadação.

A assessoria jurídica da casa, opina pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

Após análise do presente projeto de lei, este relator opina pela sua legalidade e constitucionalidade, por atender ao disposto na Lei Orgânica Municipal e Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ante ao exposto este relator Emite Parecer pela Constitucionalidade e a Legalidade do Projeto de Lei nº 2900 de 03 de outubro de 2024.

Encaminho para os demais participantes desta Comissão para apreciação.

Barão/RS, 14 de outubro de 2024.

Ver. Pedro Gilson Jahn - PROGRESSISTA
Vereador Relator

Ver. Luciano Ricardo Sandrin - MDB
() Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção

Ver. Ademar Gauger – PROGRESSISTA
() Favorável – Pelas Conclusões do Parecer
() Contrário – Pelas Conclusões do Parecer
() Abstenção



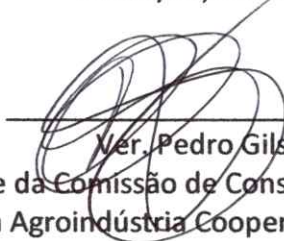
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS

Processo Legislativo nº 115/2024
Ao Presidente da Mesa

Após ser submetido pela Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde o projeto de Lei nº 2900 de 03 de outubro de 2024 foi **APROVADO** por maioria de seus membros.

Desta forma, encaminha-se o presente projeto de lei a presidência da mesa, com o parecer da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Controle Orçamentário, Agricultura, Agroindústria, Cooperativismo, Pecuária, Educação e Saúde, tendo em vista que o mesmo se contra **APTO** para ser votado em plenário, nos termos do Regimento Interno desta Cada Legislativa.

Barão/RS, 14 de outubro de 2024.



Ver. Pedro Gilson Jahn
Presidente da Comissão de Constituição Justiça Legislação controle
Orçamentário Agricultura Agroindústria Cooperativismo Pecuária Educação Saúde.